



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66

São José do Rio Preto, 11 de Janeiro de 2017.

Ofício Nº 74 /2016

Ilustríssimo Senhor
Luiz Antonio Tobardini - Prefeito Municipal de Bady Bassit

A ASSOCIAÇÃO RENASCER, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 71.744.007/0001-66 e D.U.P. Municipal Lei nº. 5455/94, sediada na Cidade e Comarca de São José do Rio Preto/SP, na Av. Amélia Cury Gabriel, 4701, Jardim Soraia, neste ato representada pela sua presidente, o Srta. Elisabete Liso, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de Identidade nº. 7.838.760-7 /SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Siqueira Campos, 3378 – Apto 21 - Centro, vem respeitosamente até a ilustre presença de Vossa Senhoria, para expor o quanto se segue:

A Associação Renascer trata-se de uma entidade assistencial, sem fins econômicos, que desenvolve atividades de reabilitação e habilitação clínica, educacional, social, capacitação e treinamento para o trabalho.

Atualmente atende 350 (Trezentas e Cinquenta) crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à física, originada de lesão cerebral ou não, síndrome de down e demais casos, de nossa cidade e região. Está devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme resolução nº. 252, de 06 de Dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 07/12/2000, Seção I, Processo nº 44006.002258/2000-21.

Desta feita e, considerando que a Associação Renascer é uma entidade sem fins lucrativos, o presente é para solicitar a **renovação do convênio para o ano de 2017 de Janeiro a Dezembro, no valor de R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais) mensais per capita para até 07 atendidos deste Município**, destinado às despesas das atividades clínicas educacionais e sociais dos atendidos, conforme projeto em anexo.

Especificamente para a cidade de Bady Bassit, hoje possuímos em nosso quadro de atendidos 07 pessoas, podendo ser encaminhados novos atendidos conforme necessidade do Município, em consonância com perfil de atendimento da Associação Renascer e ampliação/aditamento da parceria per capita/mensal.

Na certeza do vosso pronto atendimento, renovamos nossos protestos de estima e apreço e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Elisabete Liso
Presidente Associação Renascer



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
 Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
 Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
 Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
 CNPJ: 71.744.007/0001-66

PLANO DE TRABALHO

Associação Renascer

I- DADOS CADASTRAIS			
1. Dados cadastrais da Entidade – Proponente:			
Município/Estado: São José do Rio Preto/SP		CNPJ: 71.744.007/0001-66	
Endereço: Av. Amélia Cury Gabriel, 4701 – Jardim Soraia – São José do Rio Preto – SP – CEP 15075-220			
Telefone: 17 3213.9595	Fax:	e-mail: projetos@associacaorenascer.org.br ;	
Nº da Conta Corrente: 51020-3		Código do Banco: Banco do Brasil - 001	
Nº da Agência: 1510-5		Praça de Pagamento: São José do Rio Preto	
2. Dados cadastrais do Dirigente da Entidade			
Nome: Elisabete Liso		Data da Posse: 01/04/2015	
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteira	Cargo/Função: Presidente	
CPF: 028.431.518-48	RG: 7.838.760-7	Órgão expedidor: SSP/SP	Data da Expedição: 16 de Maio de 2011
Endereço: Rua Siqueira Campos, 3378, ap 21 – Centro - São José do Rio Preto -SP – CEP 15010-040			
Telefone Residencial: (17) 3231.3680	Telefone Celular: (17) 99771.3639	e-mail: administrador@associacaorenascer.org.br	



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66

PROJETO

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

A Associação Renascer atua desde 1993 na habilitação e reabilitação do deficiente intelectual em programas nas áreas de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e trabalho.

No Centro Educacional Renascer, voltado ao atendimento educacional em salas de ensino especial e ensino fundamental de 1º à 3º série, os programas são aplicados levando em consideração os interesses, capacidades, características e necessidades de aprendizagem de cada educando, tendo em vista as diferentes características e necessidades de cada aluno. Por possuírem os deficientes intelectuais a necessidade de um serviço especializado e diferenciado, através de atividades individuais ou em grupos, nossos currículos, métodos, técnicas, recursos educativos são adaptados e em conformidade com a legislação vigente, com foco no desenvolvimento de múltiplas linguagens, aplicados por uma equipe pedagógica, administrativa e multidisciplinar especializada. Nossa pedagogia é centrada no aluno, capaz de educar de forma integrada todos, inclusive os que sofrem de deficiências graves. Por sermos uma entidade com fins não econômicos, com utilidade pública e atendermos a todos os deficientes de forma gratuita, necessitamos de parcerias com órgãos públicos para a manutenção da instituição, seja na parte de recursos humanos, custeio da estrutura e materiais de consumo. Desta forma, como atendemos a até 07 municípios de Bady Bassitt, é necessária a parceria com este município para o repasse de verba referente ao custeio destes atendimentos, o que será aplicado no pagamento de recursos humanos e/ou custeio e/ou materiais de consumo que estejam atrelado ao objeto.

II – Identificação do objeto a ser executado;

Promover o atendimento educacional, em ensino especial ou fundamental de 1º à 3º série de até 07 pessoas com deficiência intelectual do município de Bady Bassitt.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66

III – A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- possibilitar aos deficientes intelectuais atendidos pelo ensino e aprendizagem a melhora da independência, autonomia, concentração e atenção.
- elaborar, produzir e aplicar recursos educacionais especializados e adaptados às necessidades individuais dos educandos, visando sua acessibilidade à inclusão, ao social e à cidadania efetiva.
- desenvolver anualmente 01 atividade cultural, esportiva, social e de saúde preventiva para as famílias e comunidade, que promovam o bem estar e melhor qualidade de vida dos familiares, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social, e ao mesmo tempo, estimular o convívio social e a maior participação das famílias e comunidade na vida do aluno.

IV – a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Verificar plano de aplicação.

V – a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;

A metodologia em nosso sistema de ensino assegurará ao deficiente intelectual:

- currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas, para atender às suas necessidades.
- professores com especialização adequadas para o devido atendimento especializado, com capacidade de avaliar as necessidades individuais, de adaptar o conteúdo dos programas de estudo, de recorrer a ajuda de tecnologia, de individualizar os processos pedagógicos para atender a um maior número de aptidões.

Sempre os programas de estudos devem atender às necessidades individuais das crianças e não o contrário.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66

Todos esses dispositivos possibilitam estabelecer e assegurar a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo.

O acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.

No currículo do ensino especial e fundamental, período matutino ou vespertino, são oferecidos conteúdos curriculares como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Conhecimentos Gerais, Educação Física, Cultura e Informática adaptados de acordo com as avaliações e potenciais de cada classe.

Recursos e projetos de complementação pedagógica, inclusos nas disciplinas da base comum nacional:

- Área motora, sensorial e cognitiva;
- Atividades de Vida Diária;
- Cozinha Pedagógica;
- Visitas / Interação: Passeios externos realizados com a finalidade de explorar os temas abordados em sala de aula;

A referência teórica e de embasamento do trabalho tem enfoque no Modelo Ecológico Funcional (MEF) que percebe o aluno em interações ambientais, no Currículo Funcional Natural (CFN), para pessoas com necessidades educacionais especiais e nos Parâmetros Curriculares Nacional (PCNs).

Currículo Funcional Natural (CFN)

Esse modelo fundamenta-se numa filosofia de educação que determina a forma e o conteúdo de um currículo com características individuais, promovendo a interação positiva do aluno com o meio, considerando os desejos, as necessidades, as preferências e a cultura, pressupondo uma perspectiva sistêmica (família, escola e comunidade social). As alterações cognitivas aumentam as dificuldades no processo de ensino aprendizagem de habilidades complexas, em áreas do desenvolvimento acadêmico, social e autocuidado, necessitam de planejamento de ensino que valorize as suas potencialidades, habilidades e competências e não as dificuldades.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66

A avaliação pedagógica como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor. No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns alunos podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana. Realizamos o registro, inclusive, através de portfólio.

VI – a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Na área pedagógica: Avaliação pedagógica bimestral, proposta pedagógica anual, plano de aulas mensal, lista de frequência dos alunos mensal.

VII – os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

O valor de per capita de cada aluno é de R\$412,00 (quatrocentos e doze reais) mensal, valor de praticado com todas as outras parcerias de cidades da região, como Mirassol, Mirassolândia, Guapiaçu, Neves Paulista, Nova Aliança, Uchoa, Urupês e que comporta a atendimento educacional em sala de aula de até 15 alunos, 02 refeições por aluno (lanche e almoço), materiais de consumo pedagógico (como sulfite, tinta, pincéis) e demais custeio da estrutura física.

VIII –o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

Em anexo.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
CNPJ: 71.744.007/0001-66

IX – Cronograma de desembolso;

CONCEDENTE

	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maió/17	Junho/17
Valor	R\$2244,00	R\$2244,00	R\$2244,00	R\$2244,00	R\$2472,00	R\$6414,00

	Julho/17	Agosto/17	Setembro/ 17	Outubro/1 7	Novembro /17	Dezembro /17
Valor	R\$2884,00	R\$2884,00	R\$2884,00	R\$2884,00	R\$2884,00	R\$2884,00
Total geral						R\$35.166.00

X – a previsão de duração da execução da parceria;

De Janeiro a Dezembro de 2017.



Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 5455 de 11/02/1994
 Reconhecida Utilidade Pública Federal Decreto Publicado no DOU 17/09/1997
 Reconhecida Utilidade Pública Estadual Lei nº 11.399 Publicado no DOU 05/07/2003
 Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos – Resolução nº 252 de 06/12/2000
 CNPJ: 71.744.007/0001-66

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO

Despesa	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	13o.	1/3 F.	Totais
Salários															
Rec.Humanos	4.288,25	3.030,32	3.030,32	3.523,97	3.194,87	3.194,87	3.194,87	3.194,87	3.194,87	3.194,87	3.194,87	3.194,87	3.194,87	1.064,96	39.403,40
TOTAL	4.288,25	3.030,32	3.030,32	3.523,97	3.194,87	1.064,96	39.403,40								
Encargos															
FGTS	323,23	242,43	242,43	281,92	255,59	255,59	255,59	255,59	255,59	255,59	255,59	255,59	255,59	85,20	3.152,27
PIS	40,40	30,30	30,30	35,24	31,95	31,95	31,95	31,95	31,95	31,95	31,95	31,95	31,95	10,65	394,03
TOTAL	363,63	272,73	272,73	317,16	287,54	95,85	3.546,31								
Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,59
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,59	0,00	2.931,59							
Total Geral	4.651,88	3.303,05	3.303,05	3.841,13	3.482,41	6.414,00	3.482,41	1.160,80	50.533,17						
Valor Convênio	2.244,00	2.244,00	2.244,00	2.244,00	2.472,00	6.414,00	2.884,00	0,00	35.166,00						
Recursos Próprios	2.407,88	1.059,05	1.059,05	1.597,13	1.010,41	0,00	598,41	3.482,41	15.367,17						

São José do Rio Preto, dia 11 de Janeiro de 2017.

Elisabete Liso

Presidente Associação Renascer